

# I — A Reforma Agrária socialista e confiscatória, uma guerra perdida pelos proprietários, pelos trabalhadores do campo, pela agricultura nacional... e pelo Brasil

FOLHA DE SÃO PAULO  
27 MAI 1988

## 1. Espada suspensa sobre a cabeça do agricultor

Em breve se dará, na Assembleia Constituinte, o debate em segundo turno, da matéria referente à Reforma Agrária, votada em primeiro turno há nove dias.

Há pouca elasticidade, no Regimento daquela Casa, para alteração de grande monta nos dispositivos desastrosos que foram aprovados em primeiro turno. Desta forma, é menos provável que algo de autenticamente importante seja alterado no texto já assente.

Assim, parece virtualmente encerrado, na Constituinte, o debate sobre a matéria. E, em consequência do disposto a respeito da Reforma Agrária pela Carta Magna que em breve passará a reger os destinos do Brasil, um sem número de proprietários rurais ficará sujeito, de um momento para outro, a uma desapropriação confiscatória mal velada, que o fará roiar da situação brilhante, ou simplesmente confortável e digna, alcançada a custo de seu próprio trabalho árduo e honesto, ou pelo de seus maiores, para um estado de apátrida mediania, na melhor das hipóteses. É de aperto econômico, bem como de afrontosa decadência social, na maior parte dos casos.

Os que não forem atingidos por essa ampla degola continuarão, é verdade, na sua situação atual. Mas com a espada de Dâmocles suspensa sobre a cabeça. Ai deles se externarem alguma opinião oposta aos atos governamentais. Ai deles se, na defesa de um direito, recorrerem ao Poder Judiciário contra qualquer medida do Poder Público. Ai deles, quiçá, se simplesmente recusarem um contributo "voluntário" para os cofres do partido governamental, ou se se negarem a comparecer a banquetes e homenagens a personalidades altamente colocadas nos escalões da política, da administração pública, e notadamente do Mirad. Ai deles ainda, se incorrerem inadvertidamente na antipatia de qualquer potentado do macro-capitalismo publicitário, pois neste caso estarão expostos a sofrer uma campanha que os qualifique arbitrariamente de latifundiários, de patrões injustos, de malfetores contra a função social da propriedade. Pois, a partir disto, qualquer inadvertência que cometam nesse sentido poderá ocasionar que sobre eles despenque o gládio fatal.

## 2. A nova Constituição divide em duas classes os brasileiros

O temor passará a ser assim o condicionamento necessário de tudo quanto façam ou deixem de fazer. As liberdades que existem pa-

ra todos os cidadãos, mesmo os mais desvalidos, deixarão de existir para eles.

Segundo a nova Constituição, o Brasil passará a ter assim, *in concreto*, duas categorias de cidadãos. Os não sujeitos às desapropriações confiscatórias formarão a primeira classe, e se beneficiarão de todas as liberdades. Os sujeitos a tais desapropriações formarão a segunda classe, e viverão sob o perpétuo jugo do terror.

## 3. Mas já não os dividia assim o Estatuto da Terra?

E, de fato, não poderão fazer uso dos direitos que a lei reconhece em tese — "em tese", muitas vezes, tem significação idêntica a "no mundo da lua" — a todos os brasileiros, sem exceção.

Mas, dirá alguém, já não era mais ou menos esta a situação, na anterior vigência do Estatuto da Terra? "Em tese", sim. Mas, durante o regime militar, essas desapropriações foram bastante escassas, e se lhes deu sorrateiramente tão pouca publicidade, que não chegaram ao conhecimento da imensa maioria dos proprietários rurais.

Ademais, a Constituição federal até aqui em vigor continha dispositivos que muitas desapropriações feitas com base no Estatuto da Terra transgrediam. E, assim, a jurisprudência sabiamente firmada permitia coibir vários abusos confiscatórios. Com a nova Constituição, estes abusos ficarão desenfreados.

Os proprietários rurais viveram, portanto, até o momento, tão seguros psicologicamente, quanto antes do malfadado Estatuto da Terra.

## 4. Sob o bafejo do filantropismo da abertura e da Nova República... recrudescerá a sanha agro-reformista

E havia mais. *Em tese*, podia-se augurar que a Nova República,

## Plínio Corrêa de Oliveira Presidente do Conselho Nacional da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade

tão tendente a prodigalizar toda espécie de liberdades e favores aos que estavam fora da lei por motivos políticos e a criar em torno deles uma atmosfera de segura e despreocupada normalidade, estendessem seu filantropismo aos fazendeiros sujeitos ao pânico agro-confiscatório, cidadãos honrados, sustentáculos da trave-mestra da economia nacional, isto é, da agricultura.

Mas o filantropismo do regime da abertura e da República Nova mostrou ter mão, e não contra-mão. Os benefícios escoaram todos para a esquerda. Para a classe execrada e perseguida pelas esquerdas, ao contrário, confluíram a difamação infundada e sistemática, a violência das invasões condenadas entretanto pelo Código Penal (art. 161, parágrafo 1º, inciso II), e o confisco agro-reformista adrede tirado da sombra discreta da era militar, para o elevar à categoria de adorno da administração pública. E para o ir executando em passo cada vez mais acelerado. Ademais, para que nenhuma dúvida pairasse quanto à autenticidade dos propósitos aceleratórios do agro-reformismo vitorioso, foi criado o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, confiado às mãos de uma pessoa gratíssima da CNBB, o Sr. Nelson Ribeiro.

Este último era animado, por sua vez, pela sanha confiscatória mais açodada que imaginar se possa. Do que deu robusta garantia com um decreto que ficou para todo o sempre escrito na História do Brasil. Ou seja, o decreto de 2 de julho de 1985, que declarou desapropriável para efeitos de reforma agrária o próspero e florescente Município de Londrina.

Se as terras de Londrina estavam expostas a tão brutal agressão agro-confiscatória, quem no Brasil escaparia à sanha do Mirad?

O brasileiro é bonacheirão e de bom grado se ri das coisas. Mas seu riso sabe ter por vezes reflexos de ironia a que nada resiste. Uma imensa gargalhada nacional acolheu a truculenta ousadia desapropriatória. As garras agro-reformistas se encolheram. E Londrina ficou a salvo de desapropriações, como o Mirad ficou a salvo do Sr. Nelson Ribeiro, por fim demissionário.

## 5. A sanha agro-reformista vitoriosa na Constituinte — a Reforma Agrária se torna irrevogável

Mas a sanha, quando se encolhe, não murcha necessariamente. Pelo contrário, ela salta por vezes de seus esconderijos, com ímpeto redobrado. E o que acaba de acontecer com a vitória, na Constituinte, do texto agro-reformista preparado pelo relator Cabral, e que reproduz basicamente o Projeto da Comissão de Sistematização, tido unanimemente como esquerdista.

Nele, a Reforma Agrária passa de simples dispositivo de lei ordinária, revogável facilmente por qualquer legislatura ordinária, para texto constitucional que só uma reforma da Magna Carta, complicada e difícil de ser levada a cabo, poderá abolir.

Em outros termos, "em tese" a Reforma Agrária continuará revogável. Ou seja, ela continuará tal no mundo da lua. Em consequência, passa a ter agora todas as condições excogitáveis para se manter *in aeternum* no Brasil.

## 6. Possíveis objeções em favor da nova Constituição confiscatória — a TFP, por sua vez, triplica

Ao ler estas assertivas, é plausível que muito leitor agro-reformista se ponha a rugir: "No panorama sócio-político nacional, só mesmo alguém da TFP poderia ter a ousadia, o desplante, melhor fôra dizer o descaramento de construir e publicar toda essa argumentação, sem fazer referência, uma só vez que fosse, ao fato de que essas desapropriações são levadas a cabo em benefício dos trabalhadores manuais, os quais — e as invasões bem o demonstraram — vivem à míngua em nosso País. A opção preferencial pelos pobres, tão insistentemente propugnada por João Paulo II, só pode ter como consequência a imolação da situação econômica dos ricos".

Ninguém ignora ser este o grande argumento agro-reformista. O que muita gente con-

tinua a ignorar obstinadamente, por mais que se publique, é a argumentação contrária, levantada pela TFP ao longo dos trinta anos de seu batalhar ordeiro, pacífico, mas valente e inquebrantável, contra o triplice reformismo agrário, urbano e empresarial. Ou seja que:

## 7. As hordas de invasores não foram constituídas de trabalhadores autênticos

a) É falso, ou pelo menos absolutamente discutível, que as hordas incontidas de "trabalhadores agrícolas subnutridos" tenham sido constituídas por trabalhadores autênticos, autenticamente subnutridos.

A caudalosa propaganda agro-reformista, não só iludiu o público dando-lhe a impressão de que as hordas de invasores eram constituídas por compactos contingentes de trabalhadores rurais autênticos, como o iludiu também fazendo crer que a aglutinação dos componentes dessas hordas se fizeram de modo inteiramente espontâneo.

Na realidade, a imensa maioria dos trabalhadores rurais — talvez melhor se dissesse a quase totalidade deles — se mostrou glacialmente indiferente ao movimento das invasões. A prova disto está em que, se os trabalhadores rurais autênticos estivessem fervendo de descontentamento em razão de suas péssimas condições de existência, ao se aproximarem as hordas de invasores, eles naturalmente se confraternizariam com estas, lhes abririam as porteiras da propriedade, e com eles dividiriam as terras até aqui pertencentes exclusivamente aos proprietários individuais. E, bem entendido, a propaganda agro-reformista se teria rejubilado em noticiar o fato.

Ora, compulsem-se os jornais do tempo: onde figuram notícias tais? O autor do presente documento, coadjuvado por diligente e operosa equipe de pesquisadores, nenhuma encontrou, percorrendo durante quatro anos cerca de 60 jornais. O que prova a saciedade que, se algo assim foi noticiado, trata-se de fato raríssimo e verdadeiramente excepcional.

Quando à espontaneidade da aglutinação dos componentes das hordas invasoras de terras, pairam as maiores dúvidas sobre ela. Seria indispensável que os poderes competentes fizessem estudos pormenorizados e de poder conclusivo incontestável sobre a natureza e a composição dessas hordas, para que se pudesse formar juízo exato sobre o que significam essas invasões, como expressão das condições de vida autênticas, e das verdadeiras disposições de ânimo dos que as compõem (cfr. Plínio Corrêa de Oliveira, *No Brasil: a Reforma Agrária leva a miséria ao campo e à cidade*, Editora Vera Cruz, São Paulo, 1986, pp. 24 a 27).

Antes de estar de posse desses dados, toda conclusão sobre as invasões — em si mesmas e enquanto sintomas de descontentamento popular — é vazia de sentido.

## 8. Um argumento agro-reformista desmentido pela realidade: as divisões de propriedades acarretariam melhores condições de vida para os trabalhadores

b) Absolutamente por ninguém foi provado, nos arraiais agro-reformistas, que as divisões das propriedades produza *ipso facto* a melhoria de condições de vida para os trabalhadores. Nem que aumente a produção.

No que leva então, a divisão da *ager* em pequenas propriedades, a exercer sua tão decantada função social? Pelo contrário, já foi provado de modo irrefutável e irrefutado que a implantação da Reforma Agrária só tem por efeito a favelização do campo, e o lançamento dos trabalhadores manuais a uma miséria autêntica e evidente.

Já no Brasil de nossos dias não faltam exemplos indiscutíveis disto, como é o caso da introdução da Reforma Agrária em florestas propriedades agrícolas do Pontal do Paranapanema. Trata-se, no caso, não de assentamentos quaisquer, mas de assentamentos nos quais o Governo do Estado de São Paulo investiu recursos volumosos, com larguíssima propaganda etc. Leia-se, a este propósito, a reportagem fartamente apoiada em fotografias e depoimentos dos

"beneficiários" da referida reforma, publicada no mensário de cultura "Catolicismo" (nº 447, março de 1988).

Esse resultado, previu-o com argumentação férrea o magnífico livro do advogado e sócio da TFP, Atílio Guilherme Faoro, *Reforma Agrária: "terra prometida", favela rural ou "kolkhozes"?* — *Mistério que a TFP desvendou* (Editora Vera Cruz, São Paulo, 1987, 198 pp.), oferecido como brinde aos Srs. Constituintes. O livro contou com uma carta de louvor, no que se refere ao campo jurídico, do Prof. Sílvio Rodrigues, Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Essa mesma obra foi largamente difundida pelas caravanas da TFP em 173 cidades de 13 Estados.

## 9. A agricultura brasileira vem desempenhando adequadamente o seu papel

c) Uma tecla sobre a qual sempre bate a argumentação da TFP (cfr. Plínio Corrêa de Oliveira em colaboração com D. Geraldo de Proença Sigaud, Arcebispo de Diamantina, D. Antonio de Castro Mayer, Bispo de Campos e economista Luiz Mendonça de Freitas, *Reforma Agrária — Questão de Consciência*, Editora Vera Cruz, São Paulo, 1960, pp. 213 a 217; Plínio Corrêa de Oliveira — Carlos Patricio del Campo, *Sou católico: posso ser contra a Reforma Agrária?*, Editora Vera Cruz, São Paulo, 1981, pp. 271 a 334; Plínio Corrêa de Oliveira — Carlos Patricio del Campo, *A propriedade privada e a livre iniciativa, no rufão agro-reformista*, Editora Vera Cruz, São Paulo, 1985, pp. 115 a 164; Carlos Patricio del Campo, *Is Brazil Sliding Toward the Extreme Left? — Notes on the Land Reform Program in South America's Largest and Most Populous Country*, The American Society for the Defense of Tradition, Family and Property, New York, 1986, pp. 37 a 103) ~~é que, de modo geral, a agropecuária muito tem contribuído para o desenvolvimento social e econômico de nosso País. Principal fonte de recursos para o desenvolvimento industrial, ela tem gerado mais de 50% das divisas externas, indispensáveis para o crescimento da Nação. Acrescente-se ainda que, ao longo de décadas, sua produção tem aumentado em proporção maior do que a da população. Este excelente desempenho, conseqüido — note-se — apesar da comprovada penalização sofrida pelo setor agrário desde a década de 40, fez do Brasil o maior produtor mundial de café, laranja, banana e açúcar, e o segundo maior produtor de milho, cacau, feijão e soja (cfr. FAO, *Production Yearbook 1984*, Roma, 1985, vol. 38, pp. 116, 136, 142, 184, 190, 196, 201, 203, 206).~~

Resalte-se ainda que, no ano de 1987, a agricultura obteve a maior produção de grãos de sua história. Tal produção superou a capacidade de transporte e armazenamento do País, provocando perdas de 20% a 25% em algumas áreas. Este ano também, segundo estimativas oficiais, o Brasil deve obter novamente uma das maiores colheitas de sua história.

Diante de tão brilhante desempenho, como falar de terras improdutivas? Como ameaçar de confiscos propriedades parcialmente exploradas, quando, se todas o fossem inteiramente, correr-se-ia o grave risco de perda da produção?

A extraordinária pujança da agricultura nos últimos dois anos tem evitado um agravamento da recessão e contribuído significativamente para que até agora não se tenha produzido a explosão de um processo hiperinflacionário incontrolável.

É realmente paradoxo difícil de explicar a verdadeira perseguição montada na Constituinte contra uma agropecuária que tais benefícios tem proporcionado ao País.

E a não se cortar o passo a esta perseguição, a exemplo do que ocorreu em Cuba, na Nicarágua e no Chile de Allende, o desmantelamento de nossa agricultura produzirá fome e miséria, trazendo assim a triste confirmação pelos fatos dos prognósticos aqui apresentados.

## 10. Uma ilusão: a poética contextura de propriedades rurais com dimensões familiares

d) Por fim, o agro-reformismo cria no espírito do público a ilusão de que vai ocupar todo o *ager* brasileiro com uma estrutura de pequenas propriedades familiares. Na realidade, o texto aprovado pela Assembleia Nacional Consti-